



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.319/2014

DESAFETA DO USO DE BEM COMUM DO POVO

E AUTORIZA A ALIENAÇÃO A TERCEIROS.

O Povo do Município de Capim Branco, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do uso de bem comum do povo os imóveis abaixo descritos:

Uma área de quatro mil metros quadrados (4.000,00m²) que será desmembrada de "uma gleba de terra com área de Cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três metros e quarenta centímetros quadrados (168.933,40 m²), situada no loteamento denominado "Chácaras Várzea do Solar II", na zona urbana do Município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações gerais. Partindo do ponto definido pela interseção das divisas entre o lote 20 da quadra 12, a área remanescente e a área do presente memorial, segue sobre divisa aberta com área remanescente, por uma extensão de 360,00 ms. Até o ponto de divisa com terrenos de José Marques da Silva; daí, volve-se a esquerda, com extensão de 955,00 ms. E deflexões de 315°, 330° à esquerda, 20°, 58° à direita, 268°, 290° a esquerda, 55° a direita, 348°, 345° a esquerda, confrontando com João Botelho, Ilma Madalena Corrêa até o ponto de interseção da Rua Um; daí volve-se a esquerda com ângulo de 280° e distância de 110,00 ms. Até a esquina da Rua Quinze; com ângulo de 265° e distância de 248,00 ms. até o

ponto de intercessão da rua Quatro; daí volve-se a direita com ângulo de 90° e distância de 323,00 ms. até o fundo da grota; daí volve-se a esquerda com distância de 304,00 ms. e deflexão de 240° a esquerda, 38°, 85° a direita confrontando com os fundos dos lotes da quadra 19, até a interseção da rua Quatorze; daí volve-se a esquerda com extensão de 209,00 ms. E deflexões de 270° a esquerda, 90° a direita, 270° a esquerda, 48° e 37° a direita, 270° a esquerda, confrontando com fundos da quadra 12, até o ponto de origem.” Matrícula nº 11.251, folhas 11.257 do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

Uma área de Dezesete mil quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados (17.546,48m²) que será desmembrada de “Uma Gleba de terras, com área de Setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros quadrados (753.324,92 m²), denominada “Área A”, desmembrada de área maior, situada no lugar denominado “Represa”, na zona urbana do município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações gerais: A descrição inicia-se na interseção da estrada municipal Capim Branco – Araçás, com a margem esquerda do córrego da Represa; subindo pela margem esquerda do referido córrego com uma distância de 853,52 metros até um afluente do referido córrego; subindo pela margem esquerda deste afluente, com uma distância de 754,07 metros, onde passa a confrontar com Dener Impeliziere Alvarenga; com uma distância de 55,14 metros, deste, volvendo-se a direita, passa a confrontar com Abdalla Empreendimentos e Participações Ltda, com uma distância de 220,59 metros; novamente volvendo-se a direita com uma distância de 199,41 metros, deste, volvendo-se a esquerda com uma distância de 183,16 metros; deste, volvendo-se a direita, tendo uma cerca de arame como divisa e distância de 336,72 metros, confrontando com José Faustino de Lara, chega-se a margem esquerda do córrego da Represa; deste, volvendo-se a esquerda pela sua margem esquerda com uma distância de 165,62 metros, deste, volve-se a direita onde passa a confrontar com José Faustino de Lara, com uma distância de 669,21 metros, onde volve-se a esquerda com uma distância de 73,96 metros; deste passa a confrontar com José Laide de Freitas, numa extensão de 293,35 metros; volvendo-se a direita passando a confrontar com Djalma Roque com uma extensão de 185,00 metros; deste novamente volvendo-se a direita, com uma distância de 38,70 metros; deste novamente volvendo-se a direita, onde passa a confrontar com herdeiros de Fernando Vicente Caetano, com uma distância de 137,18 metros, volvendo-se a esquerda

em alinhamento retilíneo e curvilíneo com uma distância de 287,24 metros; deste passa a confrontar com Mozart G. Nascimento, com uma distância de 232,42 metros; voltando-se novamente à direita, com uma distância de 101,25 metros, chega-se a uma porteira de acesso ao terreno, porteira esta a margem esquerda da estrada municipal Capim Branco – Araçás; seguindo a margem esquerda da referida estrada em alinhamentos curvilíneos e retilíneos, com uma distância de 752,80 metros, chega-se a margem do córrego da Represa, onde se deu início desta descrição” Matrícula 10.581, folhas 10.587, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

Uma área de Seis mil, novecentos e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados (6.908.96m²), na área verde 2, no Condomínio Vivendas do Sol, que será desmembrada de "uma Gleba de terras, com área total de Vinte e sete hectares, sessenta e oito ares e oitenta centiares (27.68.80 há.), situada a rua Custódio Barbosa Xavier, na zona urbana do lugar denominado “Barbosa”, município de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações gerais: O imóvel tem início no M-0, que está cravado nas divisas de Maurício Reis Vieira e Rua Custódio Barbosa Xavier; daí segue para o M-01, confrontando com a citada rua, medindo 62,00 ms.; daí segue para o M-02, confrontando com herdeiros de João Vieira Barbosa até o M-02, que está cravado as margens do rego de servidão da antiga fábrica de Peri-Peri, medindo 160.00 ms.; daí segue para o M-03 que fica na margem esquerda do rego de servidão, confrontando com Gilson Antônio das Chagas e Edilson Riva das Chagas; daí segue para o M-04 com os mesmos confrontantes, medindo 430,00 ms. até as divisas de herdeiros ou sucessores de Roberto Kalil, seguindo para o M-05 com o mesmo confrontante medindo 170,00 ms.; daí segue para o M-06 medindo 321,00 ms.; daí segue para o M-07 que está cravado nas divisas do chacreamento denominado Nova Peri-Peri, medindo 110,00 ms.; daí segue para o M-08, confrontando com as chácaras n.ºs. 14, 13, 12, 11, 10, 09 e 08, Rua Messias Vieira da Costa e com a chacara n.º 07, medindo 596,00 ms., até a margem do rego de servidão; daí segue para o M-09 subindo margeando o rego até as divisas de Maurício Reis Vieira; daí segue para o M-0, com o mesmo confrontante, medindo 75,00 ms., ponto de partida desta descrição.” Matrícula 10.636, folhas 10.642, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Matozinhos/MG.

Parágrafo único. Cada lote, referente aos imóveis acima descritos terá área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados).

Art. 2º Fica autorizado o Município a alienar os imóveis descritos no artigo anterior a terceiros, mediante pagamento do melhor valor, através do leilão.

Art. 3º Os lotes dos imóveis 1, 2 e 3, descritos no art. 1º, foram avaliados cada um em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 80.000,00 (oitenta mil reais), respectivamente, tendo por referência o valor de mercado.

§ 1º Os adquirentes poderão efetuar o pagamento à vista, ou em 4 (quatro parcelas) iguais e sucessivas, sendo uma entrada e o restante dividido em 3(três) parcelas.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no “caput” deste artigo foram avaliados em sua totalidade no valor de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), tendo por referência o valor de mercado.

Art. 4º Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 10% (dez por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, cabendo ao Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação serão suportadas pelos adquirentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal